



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 587/2005

Súmula: Altera o Art. 6º. e o Artigo 21 da Lei Municipal Nº 448/2001.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o Artigo 6º. e o Artigo 21 da Lei Municipal Nº 448/2001, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

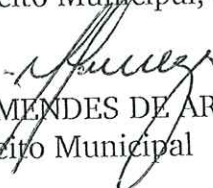
“Art. 6º. - ...

I – Permissão de Uso de Área de terras do Poder Público, com ou sem benfeitorias, em locais destinados às áreas industriais, educacionais, de turismo, para empresas de apoio às atividades industriais e para empresas prestadoras de serviços.”

“Art. 21. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóveis nas Zonas Industriais e de serviços para criação de novas Áreas, bem como ampliar os existentes, mediante compra, permuta e desapropriação.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 1579 de 02/03/04/05

Resp LUCIANE DA LUZ